Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão do Controlo Orçamental

2024/2022(DEC)

11.2.2025

ALTERAÇÕES
1 - 66

Projeto de relatório
Cristian Terheş
(PE764.996v02-00)

Quitação 2023: orçamento geral da UE - Tribunal de Justiça da União Europeia
(2024/2022(DEC))

Alteração 1
Csaba Molnár, Claudiu Manda, Marit Maij, Eero Heinäluoma

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C. Considerando que o artigo 4.º, n.º 2, do Tratado da União Europeia estabelece que «A União respeita a igualdade dos Estados-Membros perante os Tratados, bem como a sua identidade nacional, refletida nas estruturas políticas e constitucionais fundamentais de cada um deles, incluindo no que se refere à autonomia regional e local. A União respeita as funções essenciais do Estado [...]»;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 2
Virginie Joron, Tamás Deutsch, Julien Sanchez

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Constata que o Tribunal de Contas (doravante designado por «Tribunal»), no seu relatório anual relativo ao exercício de 2023 (doravante designado por «relatório do Tribunal»), examinou uma amostra de 70 operações na rubrica «Administração», ***10*** mais das que foram examinadas em 2022, e que o Tribunal refere ainda que nas despesas administrativas se incluem despesas com recursos humanos, designadamente despesas com pensões, que em 2023 representaram cerca de 70% do total das despesas administrativas, bem como despesas imobiliárias, de equipamento, de energia, de comunicações e de tecnologias da informação (TI), e que o seu trabalho ao longo de muitos anos	2. Constata que o Tribunal de Contas (doravante designado por «Tribunal»), no seu relatório anual relativo ao exercício de 2023 (doravante designado por «relatório do Tribunal»), examinou uma amostra de 70 operações na rubrica «Administração», ***dez*** mais das que foram examinadas em 2022, e que o Tribunal refere ainda que nas despesas administrativas se incluem despesas com recursos humanos, designadamente despesas com pensões, que em 2023 representaram cerca de 70% do total das despesas administrativas, bem como despesas imobiliárias, de equipamento, de energia, de comunicações e de tecnologias da informação (TI), e que o seu trabalho ao longo de muitos anos

indica que, de um modo geral, estas despesas representam um risco baixo;	indica que, de um modo geral, estas despesas representam um risco baixo; ***lamenta que sejam fornecidos poucos pormenores sobre a utilização dos créditos imobiliários e informáticos, que representam uma parte significativa das despesas sem provas concretas de uma utilização mais otimizada dos recursos materiais existentes; observa que, tal como acontece com as outras instituições da UE, nada foi anunciado para começar finalmente a reduzir os custos de funcionamento e as despesas diversas;***

Or. fr

Alteração 3
Csaba Molnár, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Constata que o orçamento atribuído ao TJUE em ***2033*** foi de 486 025 796 EUR, o que representa um aumento de 3,7% em comparação com 2022; constata que este aumento se deveu principalmente às adaptações salariais previstas para 2023;	5. Constata que o orçamento atribuído ao TJUE em ***2023*** foi de 486 025 796 EUR, o que representa um aumento de 3,7% em comparação com 2022; constata que este aumento se deveu principalmente às adaptações salariais previstas para 2023;

Or. en

Alteração 4
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Constata que o orçamento atribuído ao TJUE em ***2033*** foi de 486 025 796 EUR, o que representa um aumento de 3,***7%*** em comparação com 2022; constata que este aumento se deveu principalmente	5. Constata que o orçamento atribuído ao TJUE em ***2023*** foi de 486 025 796 EUR, o que representa um aumento de 3,***9%*** em comparação com 2022; constata que este aumento se deveu principalmente

às adaptações salariais previstas para 2023;

às adaptações salariais previstas para 2023;

Or. en

Alteração 5
Virginie Joron, Tamás Deutsch, Julien Sanchez

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. ***Constata que*** o orçamento para missões do TJUE ***– que em 2023 ascendeu a*** 616 000 EUR, tanto para o pessoal como para os deputados ***– continuou a diminuir em 3,3% em 2023***, em comparação com 2022; constata que 85,1% das dotações para missões em 2023 foram utilizadas, em comparação com 46,6% em 2022, devido às persistentes restrições de viagem em vigor nessa altura;	9. ***Lamenta que, em 2023,*** o orçamento para missões do TJUE***, que ascendeu à soma elevada de*** 616 000 EUR, tanto para o pessoal como para os deputados***, apenas tenha reduzido um pouco***, ***diminuindo 3,3%*** em comparação com 2022; constata que 85,1% das dotações para missões em 2023 foram utilizadas, em comparação com 46,6% em 2022, devido às persistentes restrições de viagem em vigor nessa altura;

Or. fr

Alteração 6
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Constata que o orçamento para missões do TJUE – que em 2023 ascendeu a ***616 000*** EUR, tanto para o pessoal como para os deputados – continuou a diminuir em 3,3% em 2023, em comparação com 2022; constata que 85,1% das dotações para missões em 2023 foram utilizadas, em comparação com 46,6% em 2022, devido às persistentes restrições de viagem em vigor nessa altura;	9. Constata que o orçamento para missões do TJUE – que em 2023 ascendeu a ***638 000*** EUR, tanto para o pessoal como para os deputados – continuou a diminuir em 3,3% em 2023, em comparação com 2022; constata que 85,1% das dotações para missões em 2023 foram utilizadas, em comparação com 46,6% em 2022, devido às persistentes restrições de viagem em vigor nessa altura;

Or. en

Alteração 7
Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 9-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	9-A. Insta a instituição a avaliar de que forma o quadro regulamentar do Parlamento Europeu para evitar a corrupção e a fraude falhou e permitiu a participação ativa de deputados europeus numa rede de cariz mafioso que cometeu atos de corrupção e branqueamento de capitais durante vários anos sem ser detetada;

Or. en

Alteração 8
Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 9-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	9-B. Exorta a instituição a retirar ensinamentos e conclusões sobre as suas próprias regras e procedimentos internos, tendo em conta a revisão do Regimento e do Código de Conduta do Parlamento em setembro de 2023, mas recomenda à instituição que apresente medidas adicionais e mais sólidas para intensificar a luta contra a fraude e proteger plenamente os interesses financeiros da UE;

Or. en

Alteração 9
Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Constata que, em 2023, o Tribunal de Justiça se pronunciou sobre cinco processos ***relativos ao*** princípio do primado ***no contexto de quatro decisões prejudiciais intentadas*** por tribunais da Alemanha, Irlanda, Polónia e Roménia, bem como num processo por infração ***relativo à*** Polónia; salienta que o primado das constituições nacionais continua a ser o princípio absoluto ***que rege a*** relação entre as constituições dos Estados-Membros e o direito da União; ***constata ainda que o*** Tribunal ***Geral se pronunciou sobre seis casos relacionados com medidas para proteger o orçamento da União contra violações dos princípios do Estado de direito na Hungria***;	11. Constata que, em 2023, o Tribunal de Justiça se pronunciou sobre cinco processos ***relacionados com o*** princípio do primado***, referidos*** por tribunais da Alemanha, Irlanda, Polónia e Roménia, bem como num processo por infração ***contra a*** Polónia; salienta que o primado das constituições nacionais continua a ser o princípio absoluto ***na*** relação entre as constituições dos Estados-Membros e o direito da União; ***salienta que a ordem jurídica da União Europeia não se deve sobrepor às disposições constitucionais que formam a base da soberania dos Estados-Membros e que todas as decisões do*** Tribunal ***de Justiça da União Europeia (TJUE) devem respeitar as estruturas políticas e jurídicas de cada Estado-Membro; manifesta especial preocupação com o facto de alguns acórdãos terem servido objetivos políticos e terem sido interpretados de forma a restringir o direito dos Estados-Membros à autodeterminação; insta o TJUE a ter mais em conta as estruturas constitucionais soberanas e as tradições históricas dos Estados-Membros nos seus acórdãos e interpretações jurídicas***;

Or. en

Alteração 10
Csaba Molnár, Claudiu Manda, Marit Maij, Eero Heinäluoma

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Constata que, em 2023, o Tribunal de Justiça se pronunciou sobre cinco processos relativos ao princípio do primado	11. Constata que, em 2023, o Tribunal de Justiça se pronunciou sobre cinco processos relativos ao princípio do primado

no contexto de quatro decisões prejudiciais intentadas por tribunais da Alemanha, Irlanda, Polónia e Roménia, bem como num processo por infração relativo à Polónia; salienta ***que o*** primado ***das constituições nacionais continua a ser o princípio absoluto que rege a relação entre as constituições dos*** Estados-Membros e ***o*** direito da União; constata ainda que o Tribunal Geral se pronunciou sobre seis casos relacionados com medidas para proteger o orçamento da União contra violações dos princípios do Estado de direito ***na Hungria***;	no contexto de quatro decisões prejudiciais intentadas por tribunais da Alemanha, Irlanda, Polónia e Roménia, bem como num processo por infração relativo à Polónia; salienta ***a importância fundamental do princípio do*** primado ***do direito da UE, que assegura a interpretação e a aplicação uniformes do direito da UE em todos os*** Estados-Membros e ***salvaguarda o Estado de*** direito ***como valor fundamental*** da União; ***destaca o papel central do TJUE na defesa do Estado de direito em toda a União;*** constata ainda que o Tribunal Geral se pronunciou sobre seis casos relacionados com medidas para proteger o orçamento da União contra violações dos princípios do Estado de direito ***pelo Governo húngaro, que tem prejudicado sistematicamente os valores fundamentais da UE***;
	Or. en

Alteração 11
Gilles Boyer, Olivier Chastel, Michal Wiezik, Gerben-Jan Gerbrandy, Vlad Vasile-Voiculescu

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Constata que, em 2023, o Tribunal de Justiça se pronunciou sobre cinco processos relativos ao princípio do primado no contexto de quatro decisões prejudiciais intentadas por tribunais da Alemanha, Irlanda, Polónia e Roménia, bem como num processo por infração relativo à Polónia; ***salienta que o primado das constituições nacionais continua a ser o princípio absoluto que rege a relação entre as constituições dos Estados-Membros e o direito da União;*** constata ainda que o Tribunal Geral se pronunciou sobre seis casos relacionados com medidas para proteger o orçamento da União contra	11. Constata que, em 2023, o Tribunal de Justiça se pronunciou sobre cinco processos relativos ao princípio do primado no contexto de quatro decisões prejudiciais intentadas por tribunais da Alemanha, Irlanda, Polónia e Roménia, bem como num processo por infração relativo à Polónia; constata ainda que o Tribunal Geral se pronunciou sobre seis casos relacionados com medidas para proteger o orçamento da União contra violações dos princípios do Estado de direito na Hungria;

violações dos princípios do Estado de direito na Hungria;

Or. en

Alteração 12
Caterina Chinnici

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Constata que, em 2023, o Tribunal de Justiça se pronunciou sobre cinco processos relativos ao princípio do primado no contexto de quatro decisões prejudiciais intentadas por tribunais da Alemanha, Irlanda, Polónia e Roménia, bem como num processo por infração relativo à Polónia; ***salienta que o primado das constituições nacionais continua a ser o princípio absoluto que rege a relação entre as constituições dos Estados-Membros e o direito da União;*** constata ainda que o Tribunal Geral se pronunciou sobre seis casos relacionados com medidas para proteger o orçamento da União contra violações dos princípios do Estado de direito na Hungria;	11. Constata que, em 2023, o Tribunal de Justiça se pronunciou sobre cinco processos relativos ao princípio do primado no contexto de quatro decisões prejudiciais intentadas por tribunais da Alemanha, Irlanda, Polónia e Roménia, bem como num processo por infração relativo à Polónia; constata ainda que o Tribunal Geral se pronunciou sobre seis casos relacionados com medidas para proteger o orçamento da União contra violações dos princípios do Estado de direito na Hungria;

Or. en

Alteração 13
Damian Boeselager
em nome de do Grupo Verdes/ALE

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Constata que, em 2023, o Tribunal de Justiça se pronunciou sobre cinco processos relativos ao princípio do primado no contexto de quatro decisões prejudiciais	11. Constata que, em 2023, o Tribunal de Justiça se pronunciou sobre cinco processos relativos ao princípio do primado no contexto de quatro decisões prejudiciais

intentadas por tribunais da Alemanha, Irlanda, Polónia e Roménia, bem como num processo por infração relativo à Polónia; ***salienta*** que o primado ***das constituições nacionais continua a ser o princípio absoluto que rege a relação entre as constituições dos Estados-Membros e o direito*** da União***; constata ainda que o Tribunal Geral se pronunciou sobre seis casos relacionados com medidas para proteger o orçamento da União contra violações dos princípios do Estado de direito na Hungria***;	intentadas por tribunais da Alemanha, Irlanda, Polónia e Roménia, bem como num processo por infração relativo à Polónia; ***reitera com firmeza*** que o primado ***do direito da UE é a pedra angular da ordem jurídica*** da União ***e insta a Comissão a tomar medidas coercivas decisivas contra qualquer Estado-Membro que conteste ou ignore a natureza vinculativa dos acórdãos do TJUE***;
	Or. en

Alteração 14
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Constata que, em 2023, o Tribunal de Justiça se pronunciou sobre cinco processos relativos ao princípio do primado no contexto de quatro decisões prejudiciais intentadas por tribunais da Alemanha, Irlanda, Polónia e Roménia, bem como num processo por infração relativo à Polónia; salienta que o primado ***das constituições nacionais continua a ser o princípio absoluto que rege a relação entre as constituições dos Estados-Membros e o direito da União***; constata ainda que o Tribunal Geral se pronunciou sobre seis casos relacionados com medidas para proteger o orçamento da União contra violações dos princípios do Estado de direito na Hungria;	11. Constata que, em 2023, o Tribunal de Justiça se pronunciou sobre cinco processos relativos ao princípio do primado no contexto de quatro decisões prejudiciais intentadas por tribunais da Alemanha, Irlanda, Polónia e Roménia, bem como num processo por infração relativo à Polónia; salienta que o ***princípio do*** primado ***do direito da UE, mesmo em relação aos direitos fundamentais garantidos nas constituições nacionais, é uma doutrina bem reconhecida desde a jurisprudência do Tribunal no processo 11-70 (Internationale Handelsgesellschaft)***; constata ainda que o Tribunal Geral se pronunciou sobre seis casos relacionados com medidas para proteger o orçamento da União contra violações dos princípios do Estado de direito na Hungria;
	Or. en

Alteração 15
Damian Boeselager
em nome de do Grupo Verdes/ALE

Proposta de resolução
N.º 11-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	11-A. Condena quaisquer medidas nacionais ou ações legislativas que procurem comprometer a codificação e a aplicação dos acórdãos do TJUE; solicita que seja criado um mecanismo formal de controlo para acompanhar o cumprimento pelos Estados-Membros dos acórdãos do TJUE e recomenda que se ligue o cumprimento com o desembolso de financiamento da UE ao abrigo do quadro de condicionalidade do Estado de direito;

Or. en

Alteração 16
Csaba Molnár, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Constata que a duração média dos processos encerrados no Tribunal de Justiça ***aumentou*** foi de 16,1 meses em 2023, em comparação com 16,4 meses em 2022; constata que a duração média dos processos encerrados pelo Tribunal Geral foi de 18,2 meses, em comparação com 16,2 meses em 2022, o que o Tribunal Geral explicou devido à natureza e à complexidade conexa dos processos geridos em 2023;	14. Constata que a duração média dos processos encerrados no Tribunal de Justiça foi de 16,1 meses em 2023, em comparação com 16,4 meses em 2022***; congratula-se com o facto de a duração média dos processos instaurados no Tribunal de Justiça ter diminuído em comparação com o ano anterior***; constata que a duração média dos processos encerrados pelo Tribunal Geral foi de 18,2 meses, em comparação com 16,2 meses em 2022, o que o Tribunal Geral explicou devido à natureza e à complexidade conexa dos processos geridos em 2023;

Or. en

Alteração 17
Caterina Chinnici

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. ***Constata que*** a duração média dos processos encerrados no Tribunal de Justiça ***aumentou foi*** de 16,1 meses em 2023, em comparação com 16,4 meses em 2022; constata que a duração média dos processos encerrados pelo Tribunal Geral foi de 18,2 meses, em comparação com 16,2 meses em 2022, o que o Tribunal Geral explicou devido à natureza e à complexidade conexa dos processos geridos em 2023;	14. ***Congratula-se com o facto de*** a duração média dos processos encerrados no Tribunal de Justiça ***ter sido*** de 16,1 meses em 2023, em comparação com 16,4 meses em 2022; constata que a duração média dos processos encerrados pelo Tribunal Geral foi de 18,2 meses, em comparação com 16,2 meses em 2022, o que o Tribunal Geral explicou devido à natureza e à complexidade conexa dos processos geridos em 2023;

Or. en

Alteração 18
Damian Boeselager
em nome de do Grupo Verdes/ALE

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Acolhe favoravelmente a abordagem baseada no desempenho desenvolvida pelo TJUE, que lhe permite tomar decisões com base no nível de consecução dos seus objetivos, medido através dum conjunto de indicadores operacionais e de carga de trabalho; constata que os indicadores-chave de desempenho utilizados pelo TJUE abrangem uma vasta gama de domínios específicos em apoio dos cinco objetivos de gestão relacionados com o bom funcionamento do TJUE, a digitalização e as tecnologias emergentes, a abertura e a transparência, o multilinguismo e a gestão	15. Acolhe favoravelmente a abordagem baseada no desempenho desenvolvida pelo TJUE, que lhe permite tomar decisões com base ***nos resultados em matéria de desempenho e*** no nível de consecução dos seus objetivos, medido através dum conjunto de indicadores operacionais e de carga de trabalho; constata que os indicadores-chave de desempenho utilizados pelo TJUE abrangem uma vasta gama de domínios específicos em apoio dos cinco objetivos de gestão relacionados com o bom funcionamento do TJUE, a digitalização e as tecnologias emergentes, a abertura e a

dos recursos humanos;	transparência, o multilinguismo e a gestão dos recursos humanos;

Or. en

Alteração 19
Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Recorda que, segundo o Tratado da União Europeia, a UE e as suas instituições devem promover a solidariedade e a igualdade entre homens e mulheres;

Or. en

Alteração 20
Csaba Molnár, Claudiu Manda, Marit Maij

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. ***Constata*** que a composição de género do Tribunal de Justiça e do Tribunal Geral continua a ser muito desequilibrada; manifesta o seu apreço pela carta enviada pelo Presidente do Tribunal Geral ao Presidente da Conferência dos Representantes dos Estados-Membros em 2024, apelando aos Estados-Membros para que tenham em conta a necessidade dum equilíbrio de género aquando da nomeação de candidatos para a substituição de juízes e advogados-gerais; reitera o seu apelo ao Conselho para que reconsidere o processo de nomeação com o objetivo de resolver este problema com ações concretas, tais como tornar obrigatório que os Estados-Membros nomeiem pelo menos	20. ***Observa com preocupação*** que a composição de género do Tribunal de Justiça e do Tribunal Geral continua a ser muito desequilibrada; manifesta o seu apreço pela carta enviada pelo Presidente do Tribunal Geral ao Presidente da Conferência dos Representantes dos Estados-Membros em 2024, apelando aos Estados-Membros para que tenham em conta a necessidade dum equilíbrio de género aquando da nomeação de candidatos para a substituição de juízes e advogados-gerais; reitera o seu apelo ao Conselho para que reconsidere o processo de nomeação com o objetivo de resolver este problema com ações concretas, tais como tornar obrigatório que

dois candidatos de géneros diferentes para cada vaga;	os Estados-Membros nomeiem pelo menos dois candidatos de géneros diferentes para cada vaga; ***insta os Estados-Membros a terem em conta a necessidade de equilíbrio de género quando nomearem candidatos para a substituição de juízes;***

Or. en

Alteração 21
Damian Boeselager
em nome de do Grupo Verdes/ALE

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Constata que a composição de género do Tribunal de Justiça e do Tribunal Geral continua a ser muito desequilibrada; manifesta o seu apreço pela carta enviada pelo Presidente do Tribunal Geral ao Presidente da Conferência dos Representantes dos Estados-Membros em 2024, apelando aos Estados-Membros para que tenham em conta a necessidade dum equilíbrio de género aquando da nomeação de candidatos para a substituição de juízes e advogados-gerais; ***reitera o seu apelo ao*** Conselho ***para que reconsidere o processo de nomeação com o objetivo de resolver este problema com ações concretas, tais como*** tornar ***obrigatório que os Estados-Membros nomeiem*** pelo menos dois candidatos de géneros diferentes para cada vaga;	20. Constata que a composição de género do Tribunal de Justiça e do Tribunal Geral continua a ser muito desequilibrada; manifesta o seu apreço pela carta enviada pelo Presidente do Tribunal Geral ao Presidente da Conferência dos Representantes dos Estados-Membros em 2024, apelando aos Estados-Membros para que tenham em conta a necessidade dum equilíbrio de género aquando da nomeação de candidatos para a substituição de juízes e advogados-gerais; ***insta o*** Conselho ***a introduzir uma regra de paridade de género obrigatória, com o objetivo de*** tornar ***obrigatória a nomeação pelos Estados-Membros de,*** pelo menos***,*** dois candidatos de géneros diferentes para cada vaga;

Or. en

Alteração 22
Csaba Molnár, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-A. Congratula-se com as respostas pormenorizadas do TJUE ao questionário da Comissão do Controlo Orçamental do Parlamento, apresentado no âmbito do atual processo de quitação, em particular no que diz respeito à distribuição do pessoal no final de 2023;

Or. en

Alteração 23
Gilles Boyer, Olivier Chastel, Michal Wiezik, Vlad Vasile-Voiculescu

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Constata que, em 2023, o pessoal do TJUE era composto por 61,27% de mulheres e 38,73% de homens; constata que a representação das mulheres foi mais elevada nos graus de assistente, ao passo que a mais baixa foi em cargos de direção, com 43,75% de mulheres e 56,25% de homens; congratula-se com os esforços envidados pelo TJUE a favor da igualdade, da inclusão e da diversidade, especialmente na fase de recrutamento;	21. Constata que, em 2023, o pessoal do TJUE era composto por 61,27% de mulheres e 38,73% de homens; constata que a representação das mulheres foi mais elevada nos graus de assistente, ao passo que a mais baixa foi em cargos de direção, com 43,75% de mulheres e 56,25% de homens; ***insta o TJUE a assegurar uma maior representação das mulheres em cargos de direção e a tomar mais medidas para promover o equilíbrio de género a todos os níveis;*** congratula-se com os esforços envidados pelo TJUE a favor da igualdade, da inclusão e da diversidade, especialmente na fase de recrutamento;

Or. en

Alteração 24
Damian Boeselager
em nome de do Grupo Verdes/ALE

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Insta o TJUE a publicar um relatório anual sobre o género e a diversidade, a fim de proporcionar transparência em matéria de representação de género a todos os níveis da instituição, incluindo juízes, advogados-gerais e pessoal administrativo, bem como a prever medidas concretas para melhorar a paridade de género nos cargos superiores;

Or. en

Alteração 25
Tomáš Zdechovský

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Regozija-se por todas as nacionalidades da União estarem representadas no pessoal do TJUE, mas assinala que algumas nacionalidades estão mais representadas do que outras; constata que, em 2023, o TJUE prosseguiu os seus esforços para promover um melhor equilíbrio geográfico entre o seu pessoal, nomeadamente promovendo a visibilidade e a atratividade das suas ofertas de emprego, criando e oferecendo condições de emprego mais favoráveis para atrair agentes temporários de determinados Estados-Membros menos representados e divulgando amplamente as oportunidades de emprego no TJUE a diversos públicos; constata que foram envidados esforços significativos para atrair muitos jovens dotados de diferentes Estados-Membros através do programa de estágios do TJUE;	22. Regozija-se por todas as nacionalidades da União estarem representadas no pessoal do TJUE, mas assinala que algumas nacionalidades estão mais representadas do que outras; constata que, em 2023, o TJUE prosseguiu os seus esforços para promover um melhor equilíbrio geográfico entre o seu pessoal, nomeadamente promovendo a visibilidade e a atratividade das suas ofertas de emprego, criando e oferecendo condições de emprego mais favoráveis para atrair agentes temporários de determinados Estados-Membros menos representados e divulgando amplamente as oportunidades de emprego no TJUE a diversos públicos; constata que foram envidados esforços significativos para atrair muitos jovens dotados de diferentes Estados-Membros através do programa de estágios do TJUE; ***exorta o TJUE a verificar se os estagiários representam proporcionalmente todos os Estados-Membros;***

Or. en

Alteração 26
Gilles Boyer, Olivier Chastel, Michal Wiezik, Vlad Vasile-Voiculescu

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Regozija-se por todas as nacionalidades da União estarem representadas no pessoal do TJUE, mas assinala que algumas nacionalidades estão mais representadas do que outras; ***constata*** que, em 2023, o TJUE prosseguiu os seus esforços para promover um melhor equilíbrio geográfico entre o seu pessoal, nomeadamente promovendo a visibilidade e a atratividade das suas ofertas de emprego, criando e oferecendo condições de emprego mais favoráveis para atrair agentes temporários de determinados Estados-Membros menos representados e divulgando amplamente as oportunidades de emprego no TJUE a diversos públicos; constata que foram envidados esforços significativos para atrair muitos jovens dotados de diferentes Estados-Membros através do programa de estágios do TJUE;	22. Regozija-se por todas as nacionalidades da União estarem representadas no pessoal do TJUE, mas assinala que algumas nacionalidades estão mais representadas do que outras; ***congratula-se com o facto de*** que, em 2023, o TJUE prosseguiu os seus esforços para promover um melhor equilíbrio geográfico entre o seu pessoal, nomeadamente promovendo a visibilidade e a atratividade das suas ofertas de emprego, criando e oferecendo condições de emprego mais favoráveis para atrair agentes temporários de determinados Estados-Membros menos representados e divulgando amplamente as oportunidades de emprego no TJUE a diversos públicos; constata que foram envidados esforços significativos para atrair muitos jovens dotados de diferentes Estados-Membros através do programa de estágios do TJUE;

Or. en

Alteração 27
Csaba Molnár, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 22-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	22-A. Insta o TJUE a promover um ambiente de trabalho multilingue, reconhecendo o seu potencial para reforçar a distribuição equitativa das

	nacionalidades entre o seu pessoal; exorta todas as instituições da UE a defenderem e a garantirem o princípio do multilinguismo;

Or. en

Alteração 28
Csaba Molnár, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Congratula-se com o trabalho realizado pelo Grupo Interinstitucional de Alto Nível sobre o reforço da atratividade do Luxemburgo enquanto local de trabalho para o pessoal; constata que a autoridade orçamental aprovou, para o exercício de 2025, as dotações necessárias para permitir a concessão dum subsídio de alojamento ao pessoal de graus inferiores, tal como recomendado pelo Grupo Interinstitucional de Alto Nível; solicita que o Parlamento seja informado sobre o progresso de tais iniciativas destinadas a melhorar a atratividade do Luxemburgo enquanto local de trabalho;	23. Congratula-se com o trabalho realizado pelo Grupo Interinstitucional de Alto Nível sobre o reforço da atratividade do Luxemburgo enquanto local de trabalho para o pessoal; ***exorta o TJUE a manter e a reforçar a cooperação com outras instituições sediadas no Luxemburgo em diferentes iniciativas;*** constata ***com apreço*** que a autoridade orçamental aprovou, para o exercício de 2025, as dotações necessárias para permitir a concessão dum subsídio de alojamento ao pessoal de graus inferiores, tal como recomendado pelo Grupo Interinstitucional de Alto Nível; solicita que o Parlamento seja informado sobre o progresso de tais iniciativas destinadas a melhorar a atratividade do Luxemburgo enquanto local de trabalho;

Or. en

Alteração 29
Caterina Chinnici

Proposta de resolução
N.º 24-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-A. Congratula-se com as campanhas de sensibilização, informação e formação

em curso destinadas a promover a inclusão, o respeito mútuo, a cooperação e o apoio às pessoas com deficiência e aos seus auxiliares;

Or. en

Alteração 30
Csaba Molnár, Claudiu Manda, Marit Maij

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Constata que o número de dias úteis de licença por doença foi de ***20 198*** em 2023, o que corresponde a uma redução de 14,78% em relação a 2022; constata com preocupação que o serviço médico comunicou 11 casos de esgotamento profissional em 2023; ***constata que*** o TJUE ***realizou*** uma análise exaustiva dos relatórios de diagnóstico para identificar casos de esgotamento profissional e ***colocou*** a tónica em medidas preventivas – especialmente no reforço da sua equipa de assistentes médicos e sociais, na prevenção de riscos psicossociais no local de trabalho ***e em*** atividades de sensibilização; incentiva o TJUE a continuar a concentrar-se neste problema, a fim de evitar mais casos associados ao esgotamento profissional;	25. Constata que o número de dias úteis de licença por doença foi de ***20 198*** em 2023, o que corresponde a uma redução de 14,78% em relação a 2022; constata com preocupação que o serviço médico comunicou 11 casos de esgotamento profissional em 2023; ***congratula-se com o facto de*** o TJUE ***ter realizado*** uma análise exaustiva dos relatórios de diagnóstico para identificar casos de esgotamento profissional e ***ter colocado*** a tónica em medidas preventivas – especialmente no reforço da sua equipa de assistentes médicos e sociais, na prevenção de riscos psicossociais no local de trabalho***, na introdução de*** atividades de sensibilização ***para gestores sobre o direito a desligar e os riscos do desempenho excessivo***; incentiva o TJUE a continuar a concentrar-se neste problema, a fim de evitar mais casos associados ao esgotamento profissional;

Or. en

Alteração 31
Tomáš Zdechovský

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Constata que o número de dias úteis de licença por doença foi de ***20 198*** em 2023, o que corresponde a uma redução de 14,78% em relação a 2022; constata com preocupação que o serviço médico comunicou 11 casos de esgotamento profissional em 2023; constata que o TJUE realizou uma análise exaustiva dos relatórios de diagnóstico para identificar casos de esgotamento profissional e colocou a tónica em medidas preventivas – especialmente no reforço da sua equipa de assistentes médicos e sociais, na prevenção de riscos psicossociais no local de trabalho e em atividades de sensibilização; incentiva o TJUE a continuar a concentrar-se neste problema, a fim de evitar mais casos associados ao esgotamento profissional;	25. Constata que o número de dias úteis de licença por doença foi de ***20 198*** em 2023, o que corresponde a uma redução de 14,78% em relação a 2022; constata com preocupação que o serviço médico comunicou 11 casos de esgotamento profissional em 2023; constata que o TJUE realizou uma análise exaustiva dos relatórios de diagnóstico para identificar casos de esgotamento profissional e colocou a tónica em medidas preventivas – especialmente no reforço da sua equipa de assistentes médicos e sociais, na prevenção de riscos psicossociais no local de trabalho e em atividades de sensibilização; incentiva o TJUE a continuar a concentrar-se neste problema, a fim de evitar mais casos associados ao esgotamento profissional ***e a informar o Parlamento Europeu sobre as medidas adotadas a esse respeito***;

Or. en

Alteração 32
Csaba Molnár, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Constata que, em 2023, foi lançado um inquérito administrativo sobre um alegado caso de assédio sexual relativo a um membro do pessoal e que este processo foi encerrado em 2024 com uma sanção; ***constata que também*** em 2023 ***foi*** instaurado um procedimento de assistência por alegado assédio relativo a um juiz, mas que não foi comprovado qualquer assédio nesse caso; constata que um grupo de trabalho interserviços, criado em março de 2023 – portanto antes da ratificação da Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica –,	26. Constata que, em 2023, foi lançado um inquérito administrativo sobre um alegado caso de assédio sexual relativo a um membro do pessoal e que este processo foi encerrado em 2024 com uma sanção; ***manifesta preocupação com o facto de,*** em 2023***, ter sido*** instaurado um procedimento de assistência por alegado assédio relativo a um juiz, mas que não foi comprovado qualquer assédio nesse caso; constata que um grupo de trabalho interserviços, criado em março de 2023 – portanto antes da ratificação da Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres

analisou as regras e procedimentos em vigor no TJUE para prevenir o assédio e formulou algumas recomendações com vista a melhorar essas regras e procedimentos; incentiva o TJUE a dar seguimento e a não mostrar tolerância em relação ao assédio no local de trabalho;	e a Violência Doméstica –, analisou as regras e procedimentos em vigor no TJUE para prevenir o assédio e formulou algumas recomendações com vista a melhorar essas regras e procedimentos; incentiva o TJUE a dar seguimento e a não mostrar tolerância em relação ao assédio no local de trabalho***, introduzindo formação obrigatória sobre preconceitos inconscientes e normas éticas para todos os juízes e altos funcionários, a fim de evitar abusos de poder***;

Or. en

Alteração 33
Tamás Deutsch, Ondřej Knotek

Proposta de resolução
N.º 26-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	26-A. Recorda o Tratado da União Europeia, segundo o qual a UE e as suas instituições têm por objetivo promover a paz, os seus valores e o bem-estar dos seus povos, preservar a paz, prevenir conflitos e reforçar a segurança internacional;

Or. en

Alteração 34
Tamás Deutsch, Ondřej Knotek, Julien Sanchez, Virginie Joron

Proposta de resolução
N.º 26-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	26-B. Exorta a instituição a empenhar-se plenamente e a maximizar os seus esforços, recorrendo a todas as medidas e recursos disponíveis, de promoção da paz e para pôr termo à guerra na Ucrânia o mais rapidamente possível, preservando a

paz e reforçando a segurança europeia;

Or. en

Alteração 35
Tamás Deutsch, Ondřej Knotek

Proposta de resolução
N.º 26-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	26-C. Recorda que, de acordo com o Tratado da União Europeia, a União e as suas instituições devem respeitar a igualdade dos Estados-Membros perante os Tratados, bem como a sua identidade nacional, inerente às estruturas políticas e constitucionais fundamentais de cada um, nomeadamente no que se refere à autonomia local e regional;

Or. en

Alteração 36
Tamás Deutsch, Ondřej Knotek, Julien Sanchez, Virginie Joron

Proposta de resolução
N.º 26-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	26-D. Exorta a instituição a respeitar sempre a igualdade dos Estados-Membros e a tratar todos os Estados-Membros da mesma forma e a respeitar a sua soberania e identidade nacional, que são inerentes às estruturas políticas e constitucionais fundamentais de cada um, nomeadamente no que se refere à autonomia local e regional;

Or. en

Alteração 37
Gilles Boyer, Olivier Chastel, Michal Wiezik, Vlad Vasile-Voiculescu

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Constata que – tal como solicitado em anteriores recomendações de quitação – o novo código de conduta sobre os direitos e obrigações dos funcionários e outros agentes do TJUE, que reflete os valores e o compromisso do TJUE em matéria de ética, foi elaborado em 2023 e aprovado em março de 2024; constata que o código de conduta inclui disposições em matéria de conflitos de interesses, dever de lealdade, dever de confidencialidade e discrição, atividades externas, atividades profissionais após a cessação de funções e publicações e que também se aplica aos peritos nacionais destacados e aos juízes estagiários acolhidos no âmbito da Rede Europeia de Formação Judiciária; constata que, em 2023, foram organizadas atividades de sensibilização e uma nova formação sobre o código de conduta para o pessoal e os gestores, com especial destaque para os recém-chegados; solicita que se mantenha o Parlamento informado sobre a aplicação do código de conduta;	27. Constata que – tal como solicitado em anteriores recomendações de quitação – o novo código de conduta sobre os direitos e obrigações dos funcionários e outros agentes do TJUE, que reflete os valores e o compromisso do TJUE em matéria de ética, foi elaborado em 2023 e aprovado em março de 2024; constata que o código de conduta inclui disposições em matéria de conflitos de interesses, dever de lealdade, dever de confidencialidade e discrição, atividades externas, atividades profissionais após a cessação de funções e publicações e que também se aplica aos peritos nacionais destacados e aos juízes estagiários acolhidos no âmbito da Rede Europeia de Formação Judiciária; constata que, em 2023, foram organizadas atividades de sensibilização e uma nova formação sobre o código de conduta para o pessoal e os gestores, com especial destaque para os recém-chegados; solicita ***a realização de uma formação obrigatória para todo o pessoal numa base regular e solicita*** que se mantenha o Parlamento informado sobre a aplicação do código de conduta;

Or. en

Alteração 38
Csaba Molnár, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. ***Constata que*** – tal como solicitado em anteriores recomendações de quitação –	27. ***Congratula-se com o facto de*** – tal como solicitado em anteriores

o novo código de conduta sobre os direitos e obrigações dos funcionários e outros agentes do TJUE, que reflete os valores e o compromisso do TJUE em matéria de ética, ***foi*** elaborado em 2023 e aprovado em março de 2024; constata que o código de conduta inclui disposições em matéria de conflitos de interesses, dever de lealdade, dever de confidencialidade e discrição, atividades externas, atividades profissionais após a cessação de funções e publicações e que também se aplica aos peritos nacionais destacados e aos juízes estagiários acolhidos no âmbito da Rede Europeia de Formação Judiciária; constata que, em 2023, foram organizadas atividades de sensibilização e uma nova formação sobre o código de conduta para o pessoal e os gestores, com especial destaque para os recém-chegados; solicita que se mantenha o Parlamento informado sobre a aplicação do código de conduta;	recomendações de quitação – o novo código de conduta sobre os direitos e obrigações dos funcionários e outros agentes do TJUE, que reflete os valores e o compromisso do TJUE em matéria de ética, ***ter sido*** elaborado em 2023 e aprovado em março de 2024; constata que o código de conduta inclui disposições em matéria de conflitos de interesses, dever de lealdade, dever de confidencialidade e discrição, atividades externas, atividades profissionais após a cessação de funções e publicações e que também se aplica aos peritos nacionais destacados e aos juízes estagiários acolhidos no âmbito da Rede Europeia de Formação Judiciária; constata que, em 2023, foram organizadas atividades de sensibilização e uma nova formação sobre o código de conduta para o pessoal e os gestores, com especial destaque para os recém-chegados; solicita que se mantenha o Parlamento informado sobre a aplicação do código de conduta;

Or. en

Alteração 39
Damian Boeselager
em nome de do Grupo Verdes/ALE

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Constata que – na sequência da adoção do Código de conduta dos membros e antigos membros do TJUE – a declaração de interesses dos membros foi publicada em linha, a fim de evitar potenciais conflitos de interesses no tratamento dos processos; constata que o TJUE está constantemente a reavaliar as suas regras internas nesta matéria, com vista a atualizá-las e a assegurar os mais elevados padrões de comportamento ético; solicita ao TJUE que informe o Parlamento sobre os resultados de qualquer avaliação	29. Constata que – na sequência da adoção do Código de conduta dos membros e antigos membros do TJUE – a declaração de interesses dos membros foi publicada em linha, a fim de evitar potenciais conflitos de interesses no tratamento dos processos; constata que o TJUE está constantemente a reavaliar as suas regras internas nesta matéria, com vista a atualizá-las e a assegurar os mais elevados padrões de comportamento ético; ***insta o TJUE a criar um comité de ética independente para supervisionar o***

mais aprofundada da eficácia dessa medida destinada a prevenir conflitos de interesses;	***cumprimento do código de conduta e investigar eventuais violações; solicita que seja realizada formação anual obrigatória em matéria de ética para todo o pessoal do TJUE, incluindo juízes e advogados-gerais, a fim de preservar a integridade do Tribunal;*** solicita ao TJUE que informe o Parlamento sobre os resultados de qualquer avaliação mais aprofundada da eficácia dessa medida destinada a prevenir conflitos de interesses;

Or. en

Alteração 40
Damian Boeselager
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 29-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	29-A. Congratula-se com a publicação das declarações de interesses dos membros do TJUE, mas apela à introdução de um processo normalizado de análise prévia à nomeação para identificar e atenuar eventuais conflitos de interesses numa fase precoce; exorta o Conselho a estabelecer orientações transparentes para os Estados-Membros durante a nomeação de candidatos a cargos judiciais no TJUE;

Or. en

Alteração 41
Damian Boeselager
em nome de do Grupo Verdes/ALE

Proposta de resolução
N.º 29-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

	29-B. Insta o TJUE a introduzir uma política de recusa obrigatória para os juízes nos casos em que tenham relações profissionais passadas com litigantes que compareçam perante o Tribunal; solicita que seja realizada uma análise mais rigorosa dos conflitos de interesses dos juízes e do pessoal de alto nível, incluindo atualizações regulares dos requisitos de divulgação financeira; solicita a publicação em tempo real de decisões de recusa nos casos em que os juízes declararam ter um conflito de interesses, garantindo uma maior transparência do processo judicial e reforçando a confiança do público na imparcialidade e integridade do TJUE;

Or. en

Alteração 42
Damian Boeselager
em nome de do Grupo Verdes/ALE

Proposta de resolução
N.º 31-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	31-A. Insta o TJUE a introduzir uma política proativa para prevenir os riscos de «portas giratórias», incluindo um período mínimo de dois anos de incompatibilidade para antigos juízes e altos funcionários antes de poderem assumir cargos em empresas do setor privado que tenham um litígio perante o TJUE ou representem clientes em processos de direito da UE;

Or. en

Alteração 43
Csaba Molnár, Claudiu Manda

Proposta de resolução

N.º 31

Proposta de resolução	*Alteração*
31. Constata que a lista de atividades externas realizadas pelos membros do Tribunal de Justiça e do Tribunal Geral está publicada no sítio Web do TJUE desde 2018; constata que a autorização prévia da assembleia geral do Tribunal de Justiça ou da Secção Plenária do Tribunal Geral só é concedida se a atividade externa for compatível com os requisitos do Código de conduta e com as obrigações dos membros de estarem disponíveis para atividades judiciais; solicita ao TJUE que informe a autoridade de quitação sobre quaisquer iniciativas destinadas a melhorar a legibilidade das informações relacionadas com as atividades externas, em conformidade com as recomendações de quitação anteriores;	31. Constata que a lista de atividades externas realizadas pelos membros do Tribunal de Justiça e do Tribunal Geral está publicada no sítio Web do TJUE desde 2018; constata ***ainda que a lista é difícil de ler para o público em geral e recomenda a sua revisão para assegurar uma maior clareza e o seu caráter de informação; constata*** que a autorização prévia da assembleia geral do Tribunal de Justiça ou da Secção Plenária do Tribunal Geral só é concedida se a atividade externa for compatível com os requisitos do Código de conduta e com as obrigações dos membros de estarem disponíveis para atividades judiciais; solicita ao TJUE que informe a autoridade de quitação sobre quaisquer iniciativas destinadas a melhorar a legibilidade das informações relacionadas com as atividades externas, em conformidade com as recomendações de quitação anteriores;

Or. en

Alteração 44
Csaba Molnár, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 32

Proposta de resolução	*Alteração*
32. Constata que as regras que regem as viagens, deslocações em serviço e utilização de motoristas e automóveis pelos membros, tal como atualizadas em 2021, preveem que apenas são suportados pelo TJUE os custos de funcionamento resultantes da utilização do automóvel para fins relacionados com a execução duma ordem de deslocação em serviço ou com o exercício do seu mandato dentro dum limite de 10 000 km; reitera a sua opinião	32. Constata que as regras que regem as viagens, deslocações em serviço e utilização de motoristas e automóveis pelos membros, tal como atualizadas em 2021, preveem que apenas são suportados pelo TJUE os custos de funcionamento resultantes da utilização do automóvel para fins relacionados com a execução duma ordem de deslocação em serviço ou com o exercício do seu mandato dentro dum limite de 10 000 km; reitera a sua opinião

de que a utilização da frota automóvel fora do estrito desempenho das funções dos membros do TJUE não deve ocorrer, em circunstância alguma, e assinala que o TJUE declarou estar em discussão com outras instituições, a fim de obter um conjunto harmonizado de regras para a utilização de veículos oficiais, respeitando simultaneamente a autonomia de cada instituição; solicita ao TJUE que mantenha o Parlamento informado sobre eventuais progressos nesta matéria;

de que a utilização da frota automóvel fora do estrito desempenho das funções dos membros do TJUE não deve ocorrer, em circunstância alguma, e assinala que o TJUE declarou estar em discussão com outras instituições, a fim de obter um conjunto harmonizado de regras para a utilização de veículos oficiais, respeitando simultaneamente a autonomia de cada instituição; ***convida todas as instituições da União a chegarem a acordo sobre um sistema único a aplicar horizontalmente, o que reduziria a confusão e aumentaria a transparência e a eficiência na utilização de verbas públicas;*** solicita ao TJUE que mantenha o Parlamento informado sobre eventuais progressos nesta matéria;

Or. en

Alteração 45
Virginie Joron, Tamás Deutsch, Julien Sanchez

Proposta de resolução
N.º 32

Proposta de resolução	*Alteração*
32. Constata que as regras que regem as viagens, deslocações em serviço e utilização de motoristas e automóveis pelos membros, tal como atualizadas em 2021, preveem que apenas são suportados pelo TJUE os custos de funcionamento resultantes da utilização do automóvel para fins relacionados com a execução duma ordem de deslocação em serviço ou com o exercício do seu mandato dentro dum limite de 10 000 km; reitera a sua opinião de que a utilização da frota automóvel fora do estrito desempenho das funções dos membros do TJUE não deve ocorrer***, em circunstância alguma, e*** assinala que o TJUE declarou estar em discussão com outras instituições, a fim de obter um conjunto harmonizado de regras para a utilização de veículos oficiais, respeitando simultaneamente a autonomia de cada	32. Constata que as regras que regem as viagens, deslocações em serviço e utilização de motoristas e automóveis pelos membros, tal como atualizadas em 2021, preveem que apenas são suportados pelo TJUE os custos de funcionamento resultantes da utilização do automóvel para fins relacionados com a execução duma ordem de deslocação em serviço ou com o exercício do seu mandato dentro dum limite de 10 000 km; reitera a sua opinião de que a utilização da frota automóvel fora do estrito desempenho das funções dos membros do TJUE não deve ocorrer ***e que o contorno desta regra deve ser controlado e sancionado por apropriação indevida de fundos dos contribuintes da UE;*** assinala que o TJUE declarou estar em discussão com outras instituições, a fim de obter um conjunto harmonizado de regras

instituição; solicita ao TJUE que mantenha o Parlamento informado sobre eventuais progressos nesta matéria;	para a utilização de veículos oficiais, respeitando simultaneamente a autonomia de cada instituição; solicita ao TJUE que mantenha o Parlamento informado sobre eventuais progressos nesta matéria;

Or. fr

Alteração 46
Virginie Joron, Tamás Deutsch, Julien Sanchez

Proposta de resolução
N.º 35

Proposta de resolução	*Alteração*
35. Congratula-se com o empenho do TJUE em reforçar a transparência, o acesso à justiça e a abertura pública, contribuindo assim para promover a confiança do público nas instituições da União;	35. Congratula-se com o empenho do TJUE em reforçar a transparência, o acesso à justiça e a abertura pública, contribuindo assim para promover a confiança do público nas instituições da União; ***Neste contexto, toma nota da recente alteração do Protocolo n.º 3 relativo ao Estatuto do Tribunal de Justiça da União Europeia, adotado pelo Regulamento (UE, Euratom) 2024/2019 do Parlamento Europeu e do Conselho[1], que transfere parte da competência prejudicial do Tribunal de Justiça para o Tribunal Geral; lamenta, no entanto, que essa alteração do Protocolo n.º 3 relativo ao Estatuto do Tribunal de Justiça da União Europeia não tenha proporcionado garantias adicionais aos cidadãos da UE e a qualquer pessoa singular ou coletiva que resida ou tenha a sua sede social num Estado-Membro no que diz respeito à transparência e ao direito de acesso aos documentos relativos a processos judiciais, tornando-a assim uma das instituições da UE menos transparentes, apesar da evolução das questões sobre as quais decide cada vez mais, como as questões relacionadas com os direitos humanos, a imigração, a vida privada, a saúde ou o ambiente;***

Or. fr

Alteração 47
Caterina Chinnici

Proposta de resolução
N.º 36

Proposta de resolução	*Alteração*
36. Constata que, em 2023, o TJUE consolidou o serviço de transmissão em contínuo das audiências do Tribunal de Justiça e do Tribunal Geral no sítio Web Curia, facilitando assim o acesso dos cidadãos às atividades judiciais do TJUE; regozija-se por a prolação de acórdãos do Tribunal de Justiça, a leitura dos pareceres dos advogados-gerais, as audiências da Grande Secção e certas audiências de secções com cinco juízes terem sido transmitidas em direto no sítio Web Curia desde 2023; insta o TJUE a continuar a melhorar a transparência, divulgando todas as audiências dos dois tribunais no seu sítio Web e armazenando-as em linha de forma permanente;	36. Constata que, em 2023, o TJUE consolidou o serviço de transmissão em contínuo das audiências do Tribunal de Justiça e do Tribunal Geral no sítio Web Curia, facilitando assim o acesso dos cidadãos às atividades judiciais do TJUE; ***congratula-se com a melhoria do sítio Web Curia em termos de estrutura, funcionalidades e conteúdos;*** regozija-se por a prolação de acórdãos do Tribunal de Justiça, a leitura dos pareceres dos advogados-gerais, as audiências da Grande Secção e certas audiências de secções com cinco juízes terem sido transmitidas em direto no sítio Web Curia desde 2023; insta o TJUE a continuar a melhorar a transparência, divulgando todas as audiências dos dois tribunais no seu sítio Web e armazenando-as em linha de forma permanente;

Or. en

Alteração 48
Dick Erixon, Charlie Weimers, Beatrice Timgren

Proposta de resolução
N.º 39-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	39-A. Considera que a utilização de jargão jurídico opaco dificulta a participação do público e cria um sentimento de afastamento junto do público em geral, reduzindo assim a transparência do processo judicial; insta o Tribunal a comunicar as suas decisões

numa linguagem compreensível e acessível a um público leigo;

Or. en

Alteração 49
Dick Erixon, Charlie Weimers, Beatrice Timgren

Proposta de resolução
N.º 39-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	39-B. Exorta o Tribunal a simplificar o processo de encontrar decisões específicas no e-curia; congratula-se com os esforços para tornar a interface mais fácil de utilizar e intuitiva para o cliente;

Or. en

Alteração 50
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 43

Proposta de resolução	*Alteração*
43. Constata que o TJUE executou vários projetos baseados na inteligência artificial (IA) – como a automatização da análise documental para referências à legislação aplicável e a assistência na verificação das faturas através de processos robóticos – em consonância com a sua nova estratégia de integração da IA aprovada em junho de 2023; constata que, no âmbito dessa estratégia, o TJUE criou um conselho de administração da IA composto por membros do Tribunal de Justiça e do Tribunal Geral para supervisionar os aspetos éticos da utilização da IA no TJUE e definir limites claros para a sua aplicação; acolhe favoravelmente as orientações do pessoal	43. Constata que o TJUE executou vários projetos baseados na inteligência artificial (IA) – como a automatização da análise documental para referências à legislação aplicável e a assistência na verificação das faturas através de processos robóticos – em consonância com a sua nova estratégia de integração da IA aprovada em junho de 2023; ***sublinha a importância fundamental de a IA ser utilizada de forma a preservar plenamente a independência, a qualidade e a serenidade dos processos jurídicos, ter plenamente em conta as questões éticas e ser utilizada sob supervisão humana e permitindo a intervenção humana, a fim de evitar consequências ou riscos***

sobre a utilização da IA emitidas pelo conselho de administração; acolhe favoravelmente as iniciativas em vigor para melhorar as competências digitais dos trabalhadores através do percurso de formação desenvolvido em cooperação com o Comité Interinstitucional para a Transformação Digital (ICDT);	***negativos, ou parar o sistema se não funcionar como previsto;*** constata que, no âmbito dessa estratégia, o TJUE criou um conselho de administração da IA composto por membros do Tribunal de Justiça e do Tribunal Geral para supervisionar os aspetos éticos da utilização da IA no TJUE e definir limites claros para a sua aplicação; acolhe favoravelmente as orientações do pessoal sobre a utilização da IA emitidas pelo conselho de administração; acolhe favoravelmente as iniciativas em vigor para melhorar as competências digitais dos trabalhadores através do percurso de formação desenvolvido em cooperação com o Comité Interinstitucional para a Transformação Digital (ICDT);
	Or. en

Alteração 51
Csaba Molnár, Claudiu Manda, Marit Maij

Proposta de resolução
N.º 43

Proposta de resolução	*Alteração*
43. Constata que o TJUE executou vários projetos baseados na inteligência artificial (IA) – como a automatização da análise documental para referências à legislação aplicável e a assistência na verificação das faturas através de processos robóticos – em consonância com a sua nova estratégia de integração da IA aprovada em junho de 2023; constata que, no âmbito dessa estratégia, o TJUE criou um conselho de administração da IA composto por membros do Tribunal de Justiça e do Tribunal Geral para supervisionar os aspetos éticos da utilização da IA no TJUE e definir limites claros para a sua aplicação; acolhe favoravelmente as orientações do pessoal sobre a utilização da IA emitidas pelo conselho de administração; acolhe	43. Constata que o TJUE executou vários projetos baseados na inteligência artificial (IA) – como a automatização da análise documental para referências à legislação aplicável e a assistência na verificação das faturas através de processos robóticos – em consonância com a sua nova estratégia de integração da IA aprovada em junho de 2023; constata que, no âmbito dessa estratégia, o TJUE criou um conselho de administração da IA composto por membros do Tribunal de Justiça e do Tribunal Geral para supervisionar os aspetos éticos da utilização da IA no TJUE e definir limites claros para a sua aplicação; ***sublinha que é extremamente importante a IA ser utilizada de forma a preservar plenamente a independência, a qualidade e a***

favoravelmente as iniciativas em vigor para melhorar as competências digitais dos trabalhadores através do percurso de formação desenvolvido em cooperação com o Comité Interinstitucional para a Transformação Digital (ICDT);	***integridade dos processos jurídicos, a assegurar o total cumprimento das normas éticas e ser utilizada sob rigorosa supervisão e controlo humanos;*** acolhe favoravelmente as orientações do pessoal sobre a utilização da IA emitidas pelo conselho de administração; acolhe favoravelmente as iniciativas em vigor para melhorar as competências digitais dos trabalhadores através do percurso de formação desenvolvido em cooperação com o Comité Interinstitucional para a Transformação Digital (ICDT);

Or. en

Alteração 52
Gilles Boyer, Olivier Chastel, Michal Wiezik, Gerben-Jan Gerbrandy, Vlad Vasile-Voiculescu

Proposta de resolução
N.º 43

Proposta de resolução	*Alteração*
43. Constata que o TJUE executou vários projetos baseados na inteligência artificial (IA) – como a automatização da análise documental para referências à legislação aplicável e a assistência na verificação das faturas através de processos robóticos – em consonância com a sua nova estratégia de integração da IA aprovada em junho de 2023; constata que, no âmbito dessa estratégia, o TJUE criou um conselho de administração da IA composto por membros do Tribunal de Justiça e do Tribunal Geral para supervisionar os aspetos éticos da utilização da IA no TJUE e definir limites claros para a sua aplicação; acolhe favoravelmente as orientações do pessoal sobre a utilização da IA emitidas pelo conselho de administração; acolhe favoravelmente as iniciativas em vigor para melhorar as competências digitais dos trabalhadores através do percurso de formação desenvolvido em cooperação	43. Constata que o TJUE executou vários projetos baseados na inteligência artificial (IA) – como a automatização da análise documental para referências à legislação aplicável e a assistência na verificação das faturas através de processos robóticos – em consonância com a sua nova estratégia de integração da IA aprovada em junho de 2023; constata que, no âmbito dessa estratégia, o TJUE criou um conselho de administração da IA composto por membros do Tribunal de Justiça e do Tribunal Geral para supervisionar os aspetos éticos da utilização da IA no TJUE e definir limites claros para a sua aplicação; acolhe favoravelmente as orientações do pessoal sobre a utilização da IA emitidas pelo conselho de administração; acolhe favoravelmente as iniciativas em vigor para melhorar as competências digitais dos trabalhadores através do percurso de formação desenvolvido em cooperação

com o Comité Interinstitucional para a Transformação Digital (ICDT);	com o Comité Interinstitucional para a Transformação Digital (ICDT); ***sublinha que a digitalização da justiça e a adoção de tecnologias emergentes, como a IA, vão oferecer vantagens significativas para o funcionamento eficiente do Tribunal; recomenda, no entanto, que o Tribunal de Justiça antecipe os riscos de cibersegurança associados e reforce ainda mais a sua colaboração com a Agência da UE para a Cibersegurança e a CERT-UE.***

Or. en

Alteração 53
Virginie Joron, Tamás Deutsch, Julien Sanchez

Proposta de resolução
N.º 43

Proposta de resolução	*Alteração*
43. Constata que o TJUE executou vários projetos baseados na inteligência artificial (IA) – como a automatização da análise documental para referências à legislação aplicável e a assistência na verificação das faturas através de processos robóticos – em consonância com a sua nova estratégia de integração da IA aprovada em junho de 2023; constata que, no âmbito dessa estratégia, o TJUE criou um conselho de administração da IA composto por membros do Tribunal de Justiça e do Tribunal Geral para supervisionar os aspetos éticos da utilização da IA no TJUE e definir limites claros para a sua aplicação; acolhe favoravelmente as orientações do pessoal sobre a utilização da IA emitidas pelo conselho de administração; acolhe favoravelmente as iniciativas em vigor para melhorar as competências digitais dos trabalhadores através do percurso de formação desenvolvido em cooperação com o Comité Interinstitucional para a Transformação Digital (ICDT);	43. Constata que o TJUE executou vários projetos baseados na inteligência artificial (IA) – como a automatização da análise documental para referências à legislação aplicável e a assistência na verificação das faturas através de processos robóticos – em consonância com a sua nova estratégia de integração da IA aprovada em junho de 2023; constata que, no âmbito dessa estratégia, o TJUE criou um conselho de administração da IA composto por membros do Tribunal de Justiça e do Tribunal Geral para supervisionar os aspetos éticos da utilização da IA no TJUE e definir limites claros para a sua aplicação; acolhe favoravelmente as orientações do pessoal sobre a utilização da IA emitidas pelo conselho de administração; acolhe favoravelmente as iniciativas em vigor para melhorar as competências digitais dos trabalhadores através do percurso de formação desenvolvido em cooperação com o Comité Interinstitucional para a Transformação Digital (ICDT); ***solicita a elaboração de um relatório anual que***

permita, nomeadamente, verificar a pertinência das despesas relacionadas com essa estratégia de IA;

Or. fr

Alteração 54
Dick Erixon, Charlie Weimers, Beatrice Timgren

Proposta de resolução
N.º 43

Proposta de resolução	*Alteração*
43. Constata que o TJUE executou vários projetos baseados na inteligência artificial (IA) – como a automatização da análise documental para referências à legislação aplicável e a assistência na verificação das faturas através de processos robóticos – em consonância com a sua nova estratégia de integração da IA aprovada em junho de 2023; constata que, no âmbito dessa estratégia, o TJUE criou um conselho de administração da IA composto por membros do Tribunal de Justiça e do Tribunal Geral para supervisionar os aspetos éticos da utilização da IA no TJUE e definir limites claros para a sua aplicação; acolhe favoravelmente as orientações do pessoal sobre a utilização da IA emitidas pelo conselho de administração; acolhe favoravelmente as iniciativas em vigor para melhorar as competências digitais dos trabalhadores através do percurso de formação desenvolvido em cooperação com o Comité Interinstitucional para a Transformação Digital (ICDT);	43. Constata que o TJUE executou vários projetos baseados na inteligência artificial (IA) – como a automatização da análise documental para referências à legislação aplicável e a assistência na verificação das faturas através de processos robóticos ***e da transcrição das audições*** – em consonância com a sua nova estratégia de integração da IA aprovada em junho de 2023; constata que, no âmbito dessa estratégia, o TJUE criou um conselho de administração da IA composto por membros do Tribunal de Justiça e do Tribunal Geral para supervisionar os aspetos éticos da utilização da IA no TJUE e definir limites claros para a sua aplicação; acolhe favoravelmente as orientações do pessoal sobre a utilização da IA emitidas pelo conselho de administração; acolhe favoravelmente as iniciativas em vigor para melhorar as competências digitais dos trabalhadores através do percurso de formação desenvolvido em cooperação com o Comité Interinstitucional para a Transformação Digital (ICDT);

Or. en

Alteração 55
Gilles Boyer, Olivier Chastel, Michal Wiezik, Gerben-Jan Gerbrandy, Vlad Vasile-Voiculescu

Proposta de resolução
N.º 44

Proposta de resolução	*Alteração*
44. Constata que não foram comunicados inquéritos da AEPD ao TJUE em 2023; constata que, em 2023, a AEPD não dirigiu qualquer recomendação específica ao TJUE na sequência da sua investigação sobre a utilização de serviços de computação em nuvem da Amazon Web Services; constata que a AEPD publicou uma decisão em 2023 que confirma a conformidade da utilização, pelo TJUE, de serviços de videoconferência em nuvem com a legislação em matéria de proteção de dados;	44. Constata que não foram comunicados inquéritos da AEPD ao TJUE em 2023; constata que, em 2023, a AEPD não dirigiu qualquer recomendação específica ao TJUE na sequência da sua investigação sobre a utilização de serviços de computação em nuvem da Amazon Web Services; constata que a AEPD publicou uma decisão em 2023 que confirma a conformidade da utilização, pelo TJUE, de serviços de videoconferência em nuvem com a legislação em matéria de proteção de dados; ***reitera, no entanto, a sua preocupação relativamente à utilização de serviços externos de computação em nuvem, tendo em conta as crescentes ameaças à cibersegurança e à soberania digital;***

Or. en

Alteração 56
Gilles Boyer, Olivier Chastel, Michal Wiezik, Gerben-Jan Gerbrandy, Vlad Vasile-Voiculescu

Proposta de resolução
N.º 45

Proposta de resolução	*Alteração*
45. ***Constata que o TJUE adotou*** um roteiro para o ciberespaço em 2023 e ***reforçou as*** suas capacidades operacionais em matéria de cibersegurança para proteger melhor os seus sistemas contra o número crescente de ciberataques***, dos quais os ataques de mistificação da interface (phishing) continuaram a ser a ameaça mais importante***; constata que o TJUE tomou várias medidas para reforçar a sua preparação em matéria de cibersegurança e a sua capacidade de recuperação de	45. ***Congratula-se com a adoção pelo TJUE de*** um roteiro para o ciberespaço em 2023 e ***com o reforço das*** suas capacidades operacionais em matéria de cibersegurança para proteger melhor os seus sistemas contra o número crescente de ciberataques***; sublinha, além disso, que uma estratégia sólida em matéria de cibersegurança é um instrumento essencial para combater a interferência estrangeira que visa comprometer a integridade das instituições europeias***; constata que o

incidentes de segurança, incluindo através da sua participação na governação do Conselho Interinstitucional para a Cibersegurança e duma combinação de controlos e instrumentos de cibersegurança, em consonância com as recomendações da CERT-UE; constata que a autoridade orçamental aprovou, para o exercício de 2025, as dotações necessárias para dois lugares adicionais com vista a reforçar as capacidades do pessoal do TJUE no domínio da cibersegurança;	TJUE tomou várias medidas para reforçar a sua preparação em matéria de cibersegurança e a sua capacidade de recuperação de incidentes de segurança, incluindo através da sua participação na governação do Conselho Interinstitucional para a Cibersegurança e duma combinação de controlos e instrumentos de cibersegurança, em consonância com as recomendações da CERT-UE; constata que a autoridade orçamental aprovou, para o exercício de 2025, as dotações necessárias para dois lugares adicionais com vista a reforçar as capacidades do pessoal do TJUE no domínio da cibersegurança;

Or. en

Alteração 57
Damian Boeselager
em nome de do Grupo Verdes/ALE

Proposta de resolução
N.º 48

Proposta de resolução	*Alteração*
48. Constata que, em 2023, o TJUE continuou a reduzir significativamente o seu consumo de energia e a sua pegada de carbono em comparação com 2015 – que constitui a base de referência para a aplicação da estratégia do sistema comunitário de ecogestão e auditoria do TJUE – graças a medidas de poupança de energia e à otimização das suas infraestruturas de aquecimento, arrefecimento e iluminação; constata que, em 2023, foram reduzidos os consumos de aquecimento em 33,5%, de eletricidade em 28,7%, de água em 20,1% e de papel de escritório em 63%, os resíduos de escritórios e cantinas em 43% e as emissões de gases com efeito de estufa em 30,2%, em comparação com 2015; ***constata que*** o TJUE ***aplicou*** critérios de contratação pública ecológica em ***10***	48. Constata que, em 2023, o TJUE continuou a reduzir significativamente o seu consumo de energia e a sua pegada de carbono em comparação com 2015 – que constitui a base de referência para a aplicação da estratégia do sistema comunitário de ecogestão e auditoria do TJUE – graças a medidas de poupança de energia e à otimização das suas infraestruturas de aquecimento, arrefecimento e iluminação; constata que, em 2023, foram reduzidos os consumos de aquecimento em 33,5%, de eletricidade em 28,7%, de água em 20,1% e de papel de escritório em 63%, os resíduos de escritórios e cantinas em 43% e as emissões de gases com efeito de estufa em 30,2%, em comparação com 2015; ***congratula-se pelo facto de*** o TJUE ***ter aplicado*** critérios de contratação pública ecológica em ***dez*** concursos de valor

concursos de valor superior a 60 000 EUR;	superior a 60 000 EUR; ***congratula-se com o compromisso do TJUE com o Sistema de Ecogestão e Auditoria (EMAS); insta o TJUE a prosseguir com os seus esforços de redução do seu impacto ambiental, com uma estratégia para alcançar a neutralidade carbónica até 2035.***

Or. en

Alteração 58
Csaba Molnár, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 48

Proposta de resolução	*Alteração*
48. ***Constata que***, em 2023, o TJUE ***continuou*** a reduzir significativamente o seu consumo de energia e a sua pegada de carbono em comparação com 2015 – que constitui a base de referência para a aplicação da estratégia do sistema comunitário de ecogestão e auditoria do TJUE – graças a medidas de poupança de energia e à otimização das suas infraestruturas de aquecimento, arrefecimento e iluminação; constata que, em 2023, foram reduzidos os consumos de aquecimento em 33,5%, de eletricidade em 28,7%, de água em 20,1% e de papel de escritório em 63%, os resíduos de escritórios e cantinas em 43% e as emissões de gases com efeito de estufa em 30,2%, em comparação com 2015; constata que o TJUE aplicou critérios de contratação pública ecológica em 10 concursos de valor superior a 60 000 EUR;	48. ***Congratula-se com o facto de***, em 2023, o TJUE ***ter continuado*** a reduzir significativamente o seu consumo de energia e a sua pegada de carbono em comparação com 2015 – que constitui a base de referência para a aplicação da estratégia do sistema comunitário de ecogestão e auditoria do TJUE – graças a medidas de poupança de energia e à otimização das suas infraestruturas de aquecimento, arrefecimento e iluminação; constata que, em 2023, foram reduzidos os consumos de aquecimento em 33,5%, de eletricidade em 28,7%, de água em 20,1% e de papel de escritório em 63%, os resíduos de escritórios e cantinas em 43% e as emissões de gases com efeito de estufa em 30,2%, em comparação com 2015; constata que o TJUE aplicou critérios de contratação pública ecológica em 10 concursos de valor superior a 60 000 EUR;

Or. en

Alteração 59
Tamás Deutsch

Proposta de resolução

N.º 49-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	49-A. Solicita à instituição que apresente recomendações ao Parlamento Europeu e à sua Comissão do Controlo Orçamental sobre novas formas de combater a má conduta e a utilização indevida de fundos da UE com base na sua própria experiência institucional e nos ensinamentos retirados de casos anteriores, partilhando boas práticas, uma vez que se demonstrou que os interesses financeiros da União Europeia não foram devidamente protegidos no Parlamento Europeu; considera que, tal como revelado pelo processo penal e pelas investigações, o Parlamento pode beneficiar de uma perspetiva nova na matéria e do contributo da instituição;

Or. en

Alteração 60
Csaba Molnár, Claudiu Manda, Marit Maij

Proposta de resolução
N.º 51

Proposta de resolução	*Alteração*
51. Constata que – em conformidade com a declaração do TJUE intitulada «Supporting the European Judicial Training Network (EJTN) to shape a sustainable European judicial culture» – o TJUE e a REFJ procuraram aumentar a diversidade dos estagiários de longa duração em 2023, com o objetivo de, em última análise, aumentar o seu número para um por Estado-Membro; constata que foram oferecidos 15 estágios para o ano de 2023-24;	51. Constata ***com apreço*** que – em conformidade com a declaração do TJUE intitulada «Supporting the European Judicial Training Network (EJTN) to shape a sustainable European judicial culture» – o TJUE e a REFJ procuraram aumentar a diversidade dos estagiários de longa duração em 2023, com o objetivo de, em última análise, aumentar o seu número para um por Estado-Membro; constata que foram oferecidos 15 estágios ***remunerados*** para o ano de 2023-24; ***sublinha que os estágios devem ser remunerados, em consonância com a Resolução do Parlamento Europeu, de 14 de junho de 2023, sobre estágios de qualidade na***

União (2020/2005(INL)), que solicita que todos os estágios na Europa sejam remunerados;

Or. en

Alteração 61
Caterina Chinnici

Proposta de resolução
N.º 51

Proposta de resolução	*Alteração*
51. Constata que – em conformidade com a declaração do TJUE intitulada «Supporting the European Judicial Training Network (EJTN) to shape a sustainable European judicial culture» – o TJUE e a REFJ procuraram aumentar a diversidade dos estagiários de longa duração em 2023, com o objetivo de, em última análise, aumentar o seu número para um por Estado-Membro; constata que foram oferecidos 15 estágios para o ano de 2023-24;	51. Constata que – em conformidade com a declaração do TJUE intitulada «Supporting the European Judicial Training Network (EJTN) to shape a sustainable European judicial culture» – o TJUE e a REFJ procuraram aumentar a diversidade dos estagiários de longa duração em 2023, com o objetivo de, em última análise, aumentar o seu número para um por Estado-Membro; constata que ***as medidas tomadas já foram bem-sucedidas, uma vez que o TJUE tem estagiários de alguns Estados-Membros que anteriormente não participavam ativamente no programa; constata que*** foram oferecidos 15 estágios para o ano de 2023-24;

Or. en

Alteração 62
Damian Boeselager
em nome de do Grupo Verdes/ALE

Proposta de resolução
N.º 51-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	51-A. Congratula-se com os esforços da Rede Europeia de Formação Judiciária (REFJ) na formação de juízes nacionais

sobre o direito da UE; insta o TJUE a continuar a desenvolver as suas iniciativas de partilha de conhecimentos, incluindo bases de dados conjuntas de jurisprudência e plataformas de colaboração virtual para apoiar os tribunais nacionais em interpretações jurídicas complexas;

Or. en

Alteração 63
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 51-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	51-A. Congratula-se com o facto de não existirem atualmente estagiários não remunerados e que todos recebem uma bolsa durante a sua estada, principalmente atribuída pelo TJUE e, em alguns casos específicos, por outras fontes; observa que o TJUE só aceita alguns estagiários (menos de dez por ano) pagos por outras fontes e por períodos curtos (em média, 2 meses); congratula-se com o facto de, nesses casos, a administração do TJUE verificar cuidadosamente se esses estagiários recebem efetivamente uma bolsa, um subsídio ou uma remuneração pelo estágio, pago diretamente pelo empregador ou instituição académica;

Or. en

Alteração 64
Csaba Molnár, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 52

Proposta de resolução	*Alteração*
52. Constata que, em 2023, o TJUE continuou a trabalhar no sentido de manter o diálogo estabelecido com os tribunais nacionais – em particular com os tribunais constitucionais e supremos – e que o TJUE organizou uma série de reuniões, incluindo a reunião anual de juízes nacionais;	52. ***Congratula-se com o facto de o TJUE cooperar plenamente com o OLAF, o Tribunal de Contas, a AEPD e o Provedor de Justiça Europeu;*** Constata que, em 2023, o TJUE continuou a trabalhar no sentido de manter o diálogo estabelecido com os tribunais nacionais – em particular com os tribunais constitucionais e supremos – e que o TJUE organizou uma série de reuniões, incluindo a reunião anual de juízes nacionais;

Or. en

Alteração 65
Damian Boeselager
em nome de do Grupo Verdes/ALE

Proposta de resolução
N.º 52-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	52-A. Defende o aprofundamento da cooperação entre o TJUE e os tribunais nacionais para reforçar a aplicação uniforme do direito da União; recomenda que seja criado um programa permanente de intercâmbio judicial para os juízes dos Estados-Membros trabalharem em conjunto com os seus homólogos do TJUE, promovendo boas práticas na interpretação do direito da UE;

Or. en

Alteração 66
Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 52-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

52-A. Solicita à instituição que se abstenha de promover, difundir e apoiar a ideologia de género e «woke» e que respeite o Tratado e as suas disposições, bem como que respeite as identidades nacionais dos Estados-Membros, inerentes às suas estruturas fundamentais, história, religião e tradições;

Or. en